



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

1. Verificação de Quórum

Presentes os Conselheiros Titulares:

-Alberto Lopes Peres Júnior,
-Alexandre Monteiro Ferreira Barros,
-Maycon Lira Drummond Ramos,
-Cássio Victor de Melo Alves (Por Vídeoconferência).

Presentes os Conselheiros Suplentes:

-Juscelino dos Anjos Bourbon,
-Marcos da Silva Neto e
-Ricardo Pereira Guedes.

Presença especial do Assistente Técnico Thiago Gomes.

2. Justificativas de Falta (licença)

Conselheiros Titulares:

-Severino Gomes de Moraes Filho

3. Aprovação das Súmulas:

3.1. 22ª Reunião Ordinária de 23/11/2022 e 23ª Reunião Extraordinária de 29/11/2022.

Aprovadas pela maioria dos presentes com uma abstenção do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos.

4. Ordem do Dia

Às 18:10 horas do dia 12 de dezembro de 2022, o Coordenador Alberto Lopes Peres Júnior deu início à Reunião, verificando o quórum com 04 Conselheiros titulares e 03 Conselheiro suplentes presentes.

Inicialmente, o Conselheiro Maycon Drummond, solicitou a inversão de pauta para que relatasse os processos sob sua responsabilidade ao final da reunião. Entretanto, devido a debates sobre aspectos normativos de diversos processos, ouvindo o Assistente Técnico Thiago Gomes, não foi preciso esta inversão, dando início à reunião com os relatos do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos.

Com a chegada na Reunião por Vídeoconferência dos Conselheiros: Cássio Victor e Ricardo Guedes, o Coordenador Alberto, solicita que o Cons. Cássio envie os seus relatos pelo WhatsApp, para que possamos lê-los e posterior aprovação dos presentes. O Cons. Cássio informa que não teve tempo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

relatá-los e pede para o seu suplente Marcos Neto fazer esses relatos.

4.1. - Processos para Relatoria:

1– Protocolo 200202658/2022- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de PE-Cadastro de Curso:

O Presente processo trata da solicitação de cadastro do curso de engenharia mecânica na modalidade presencial oferecido pelo IFP, campus Recife.

Considerando que foi apresentada à resolução do conselho superior número 36, de 25/08/2016 com aprovação do projeto pedagógico do curso de bacharelado de engenharia mecânica oferecido pelo IFP;

Considerando que a instituição de ensino protocolou no MEC em 30/03/2020 sob o número 20 200 5346 que ainda se encontra em tramitação, mas que ocorreu dentro do prazo previsto pela portaria normativa MEC número 23 de 2017, em seus artigos 31 e 101.

Considerando que o projeto tem um total de 5.466 horas aula incluindo o estágio supervisionado obrigatório, atividades complementares e trabalho de conclusão do curso. Apesar de não ter sido identificado a disciplina de máquinas de elevação e transporte o projeto pedagógico do curso contido nas folhas 32 a 358 neste processo contempla em seu conteúdo várias disciplinas, tais como : materiais de construção mecânica, engenharia de segurança, sistemas de controle, elementos de máquina 1 e 2, instrumentação industrial, sistemas hidráulicos e pneumáticos, ensaios de materiais, comando numérico computadorizado, equipamentos e instalações industriais, vibrações mecânicas, manutenção mecânica, análise de fadiga em metais, entre outras que entendo serem insuficientes para não existir restrições às atribuições dos engenheiros mecânicos egressos neste curso.

Parecer do Cons. Maycon Drummond: Com o acima exposto, opino que seja concedido o cadastro do curso de engenharia Mecânica modalidade presencial, ofertado pelo IFP no Recife desde que sejam considerados válidos a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da portaria normativa MEC 23 de 2017.

Recomendo ainda registrar os egressos do curso com título de engenheiro mecânico código 131 08 00.

2 – Protocolo 200202397/2022 - Centro Universitário Tabosa de Almeida

Cadastro de Curso de Eng^a Química – Modalidade Presencial.

O Presente processo trata da solicitação de cadastro do curso de engenharia química, modalidade presencial, no Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES ± UNITA), na Av. Portugal, 584 ± Bairro Universitário, Caruaru-PE - CEP: 55016-901. Considerando que foi apresentada na portaria número 001 de 30/09/2016 da reitoria da instituição de ensino que autoriza a criação do curso de engenharia química oferecido pelo centro universitário Tabosa de Almeida. Considerando que a instituição de ensino protocolou no MEC em 28/09/2020 sob o número 202020522, que ainda se encontra em tramitação, e que ocorreu dentro do prazo previsto na portaria normativa MEC número 23 de 2017, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

seus artigos 31 e 101. Considerando que a matriz curricular aprovada e descrita neste processo conta com a duração de 3.640 horas incluindo estágio supervisionado obrigatório, atividades complementares e trabalho de conclusão do curso conforme determinam as resoluções, CNE/CES n.11 de 11/03/2002 e CNE/CES n.2 de 18/06/2007, bem como a decisão PL CONFEA número 1333 de 2015. Com o acima exposto, recomendo que seja concedido o cadastro do curso de engenharia Química modalidade presencial, ofertado pelo centro universitário Tabosa de Almeida (ASCES - UNITA), em Caruaru PE, desde que seja considerada válida aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da portaria normativa MEC número 23 de 2017 em razão da ausência do ato do reconhecimento do referido curso, recomendo ainda registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro Químico código 141-06-00.

Parecer do Cons. Maycon Drummond: Com o acima exposto, opino que seja concedido o cadastro do curso de engenharia Química na modalidade presencial.

Por fim, informar para a instituição de ensino a necessidade de apresentar a portaria do reconhecimento do curso ao CREA PE quando esta for expedida.

3-200190827/2022-Petrobombas Manutenção De Bombas Eireli Me.

Inclusão de Responsabilidade Técnica

A empresa tem em se objeto social atividades relacionadas à “manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, e máquinas motrizes não-elétricas”, atividades estas que não estão no rol de atribuições dos engenheiros civis. As atividades desenvolvidas pela empresa, de acordo com seu objetivo social, são de competência dos engenheiros mecânicos. Considerando que a Resolução nº 1.121/2019 estabelece que o responsável técnico deve ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social. Considerando que o profissional indicado não possui atribuição para os objetivos sociais da empresa.

Diante do exposto, opino que a Empresa cumpra a exigência em apresentar Eng. Mecânico como Responsável Técnico pela Empresa e Cancelamento da ART Pe20220812176.

Parecer do Cons. Juscelino Bourbon - Exigência para apresentar Eng. Mecânico como Responsável da Empresa e Cancelamento da ART PE20220812176.

4 – Auto 9900052860/2021 –H2O Engenharia Química e Serviços Ambientais Ltda-

Defesa

Considerando que o Auto de Infração nº 9900052860/2021 foi lavrado em 23/03/2021, em desfavor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

empresa H²O ENGENHARIA QUÍMICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Termo Aditivo nº 06.2020 referente ao contrato nº 65.2015 de prestação de serviços de operação e controle do sistema de abastecimento de água, do Hospital das Clínicas da UFPE.); Considerando que, em defesa apresentada, foi anexada a ART PE20210621463, registrada em 26/04/2021, que regulariza a infração cometida, após a lavratura do auto.

Considerando, por fim, que o pagamento do auto de infração foi efetuado em 30/06/2021.

Parecer do Cons. Maycon Drummond: Auto Pago e Regularizado pelo Arquivamento do Processo.

5 – Auto 9900060646/2022-Jr Climatização Comércio E Serviços Eireli EPP.

Defesa.

Em 01/06/2022 – Lavratura do Auto de Infração nº 9900060646 / 2022, em desfavor da empresa JR CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à: 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos do contrato nº 172441/2017 referente a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, gases e componentes, bem como desinstalação, reinstalação e remanejamento em condicionadores de ar do tipo split, split casset, self contained, portátil, ACJ e ramais de dutos em 902 unidades.

Parecer do Cons. Maycon Drummond: Pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que a regularização da falta cometida se deu após a lavratura do auto. Sugerimos ainda à substituição das ARTs PE20220806776, PE20220806777 e PE20220806779, anotadas como segundo termo aditivo.

6-9900063034/2022-Airmont Engenharia Eireli - EPP.

Defesa de Auto

Empresa executando serviços de manutenções preventivas e corretivas em equipamento do sistema de central ar-condicionado da UTI.

Observação: Fazer ART, do termo aditivo de prazo, tendo em vista que ART PE20220783540, encontra-se com data previsão de término em 01/09/2022. Auto emitido baseado em informações do hospital.

DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO APRESENTADA EM 12.12.2022:

Descrição:

A não emissão da ART no ato da renovação do contrato dos serviços em referência, se deu devido a expectativa do início de uma reforma no ambiente atendido, causando assim a suspensão da prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

dos serviços que foi solicitada pelo cliente. Tendo em vista o exposto e após saber da notificação do auto de infração, fiz o registro da ART e até o momento estou no aguardo que o cliente me envie por escrito a suspensão do contrato.

Conforme a ART PE20220878422 registrada em 29/11/2022, colocamos o processo em exigência para que seja apresentada a documentação:

*Parecer do Cons. Maycon Drummond- **RETIRADO DE PAUTA.***

7-9900061117/2022 - Josa Frios Manutenção Em Ar Condicionado Eireli.

Defesa de Auto

Considerando que o Auto de Infração nº 9900061117/2022 foi lavrado em 29/06/2022, em desfavor da empresa JOSA FRIOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, (1º Termo Aditivo do Contrato nº 02/21 referente a prestação de serviço de manutenção de 44 condicionadores de ar tipo split com fornecimento de pmoc).

Considerando que, em defesa apresentada, foi anexada a ART PE20220875359, registrada em 01/12/2022, que regulariza a infração cometida, após a lavratura do auto;

Diante do exposto, opino pela manutenção da multa em seu valor mínimo.

*Parecer do Cons. Maycon Drummond - **Regularizado, Multa Mínima.***

8-9900061116/2022-Power Serviços de Automação Montagens e Instalações Ltda. ME.

Julgar à Revelia

Em Obediência ao art. 20 da resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004, e alínea "d" do art. 34 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, julgo à Revelia o autuado, uma vez que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa.

*Parecer do Cons. Maycon Drummond-**Julgado à Revelia.***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

9 - 9900046137/2020-Elevadores Otis Ltda

Defesa de Auto

Considerando que o Auto de Infração nº 9900046137/2020, foi lavrado em 16/06/2020, em desfavor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “quarto termo aditivo ao contrato MPF/PRPE nº 13/2014, de prestação de serviço público federal conselho regional de engenharia e agronomia – CREA-PE serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da PR/PE”.

A ART apresentada na defesa não regulariza o auto de infração nº 9900046137/2020.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para análise e parecer, sugerindo a manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que não houve a regularização da falta cometida.

Parecer do Cons. Maycon Drummond - Manutenção do Auto Multa Máxima.

10 -9900045885/2020 -Friomaq Refrigeração Ltda - EPP

Defesa de Auto

Este processo refere-se a Pessoa Jurídica que deixa de registra a ART.

Considerando que foi lavrado em 08/06/2020 o Auto de Infração nº 9900045885 / 2020, em desfavor da empresa FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “Prestação de serviços de locação de 1 aparelho de ar condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 btu´s e de 3 aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 btu´s, com a instalação dos mesmos, individualização de circuitos, e balanceamento de cargas (quando necessário), limpeza dos drenos, fornecimento dos controles com pilhas - sempre que necessário, com manutenção preventiva e corretiva. Observação Contrato nº 17/19”, firmada com a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

Considerando que a defesa foi apresentada TRT BR20200642994 de 02/07/2020, posterior a lavratura do Auto.

Diante do acima exposto, entendo ser procedente, devendo ser mantida a multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

Parecer do Cons. Alexandre Barros - Manutenção do Auto Multa Máxima.

11 - Auto 9900039452/2019 - Eduar Refrigeração Comércio e Prestação de Serviço Ltda ME

Este processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,

Considerando que o Auto de Infração nº 9900039452/2019 foi lavrado em 17/10/2019, em desfavor da empresa Eduar Refrigeração Comércio e Prestação de Serviço Ltda. ME., por infringência ao artigo 1º, da lei federal 6.496/77 (Falta ART da ata de registro de preço 115/2018, Processo Licitatório 110/2018, pregão presencial 069/2018 referente a serviço de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, recarga de gás de ar condicionados.);

Considerando que na época da autuação a empresa autuada já se encontrava registrada no Conselho dos Técnicos Industriais, conforme ART de Cargo ou Função Nº BR20190018647, com respectivo responsável técnico.

Parecer do Cons. Alexandre: Com o acima exposto, entendo que este processo deve ser cancelado por improcedência.

12 - Auto 9900039451/2019 - Eduar Refrigeração Comércio e Prestação de Serviço Ltda ME

Este processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART,

Considerando que o Auto de Infração nº 9900039451/2019 foi lavrado em 17/10/2019, em desfavor da empresa Eduar Refrigeração Comércio e Prestação de Serviço Ltda. ME., por infringência ao artigo 1º, da lei federal 6.496/77 (Falta ART da ata de registro de preço 114/2018- Processo Licitatório 110/2018, pregão presencial 069/2018 referente a serviço de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, recarga de gás de ar condicionados.);

Considerando que na época da autuação a empresa autuada já se encontrava registrada no Conselho dos Técnicos Industriais, conforme ART de Cargo ou Função Nº BR20190018647, com respectivo responsável técnico.

Parecer do Cons. Alexandre: Com o acima exposto, entendo que este processo deve ser cancelado por improcedência.

13- Auto 9900044470/2020 – Ciclar - Ciclo De Ar Assistência Técnica Ltda. EPP

O Auto de Infração nº 9900044470 / 2020, foi lavrado em 30/04/2020, em desfavor da empresa CICLAR - CICLO DE AR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

climatização dos tipos split e multisplit. Observação: apresentar a ART do 1º termo aditivo referente ao contrato 08/2018. Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020”.

Considerando que a ART PE20190444690, apresentada na defesa, foi registrada em 08/11/2019, ou seja, anteriormente a lavratura do auto e contempla o período de (Data de Início: 27/09/2018 a Previsão de término: 26/09/2020).

Considerando que a ART supracitada, refere-se ao registro inicial do contrato e não ao registro do primeiro termo aditivo a ele vinculado. E ainda, em consulta ao sistema corporativo, não localizamos nenhuma ART COMPLEMENTAR de aditivo para este contrato, objeto fiscalizado.

Considerando que o auto é procedente, uma vez que a ART PE20190444690 não caracteriza o registro do objeto fiscalizado, firmado com a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE).

*Parecer do Cons. Alexandre: **Pela manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, e apresentar a ART do Termo Aditivo.***

14-Auto 9900048458/2020 – F. Neto Engenharia Ltda – EPP

O Auto de Infração nº 9900048458/2020, foi lavrado em 15/09/2020, em desfavor da empresa F. Neto Engenharia Ltda - EPP., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações de ar condicionado, sistema de ventilação e renovação de ar, grupo gerador de emergência e chave de transferência, subestação de energia elétrica, CFTV, quadros elétricos, pontos lógico e elétrico, luminárias, sistema de alarme de incêndio, SPDA, sistema de combate a incêndio, instalações hidráulicas, moto-bombas, sistema de elevação e transporte no edifício Caruaru (PE). Observação: contrato 2020.7421.5005 - valor total: r\$ 1.030.950,00 (um milhão, trinta mil e novecentos e cinquenta reais); Vigência: 30 meses, prorrogável até 60 meses; assinatura em 19.08.2020”. Os dados contratuais mencionados na ART PE20200546427, visa regularizar o Auto de Infração nº 9900048458/2020, porém não são compatíveis na íntegra com os constantes no Contrato nº 2020.7421.5005. Diante do exposto, sugerimos a manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes. Sugerimos ainda que seja solicitado o registro da ART referente as demais atividades técnicas, objeto fiscalizado, visando a sua regularização.

Parecer do Cons. Alexandre: Pela manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes e apresentar a ART do Engenheiro Mecânico, para as atividades de suas atribuições.

15-9900055509/2021-Engear Engenharia De Aquecimento E Refrigeração Ltda - ME

Defesa de Auto

Após análise do processo e da legislação pertinente, expresso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

O Auto de Infração nº 9900055509/2021 é procedente. O registro das ART's solicitadas no auto, correspondente aos 1º e 2º termos aditivos ao Contrato fiscalizado nº 28/17, referente a serviços de manutenção eletromecânica da rede de distribuição de gás natural da Copergás no estado de Pernambuco.); são devidas.

Não localizamos as referidas ART's em nosso sistema corporativo.

Diante do exposto, sugiro a manutenção do Auto de Infração nº 9900055509/2021 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.

Parecer do Cons. Marcos Neto -Manutenção do Auto Multa Máxima.

16-200199123/2022-Eletromidia Rec Concessionaria De Mobiliário Urbano SPE S.A.

Registro de Pessoa Jurídica

Após análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor, expresso:

Em análise do objetivo social da empresa as atividades técnicas que identificamos fazem referência a produção, instalação, manutenção, e operação de relógios digitais e fornecimento e manutenção de câmeras de monitoramento, atividades estas relacionadas às atribuições da modalidade da engenharia elétrica.

Considerando que é de competência dos engenheiros mecânicos as montagens e manutenções de estruturas metálicas, se forem estas as utilizadas para estrutura dos relógios.

Considerando que não está claro no objeto social da empresa se estas estruturas de suporte terão a instalação e manutenção realizadas pela própria empresa, ou por terceirizada.

Considerando que, de forma direta, não consta no objeto social da empresa atividades pertinentes ao engenheiro mecânico.

Diante do exposto, entendo que o profissional indicado não pode assumir, de forma individual, a responsabilidade técnica pela empresa. Opino no entanto, que o processo seja encaminhado para análise da CEEE para informar à empresa da necessidade de indicação de um profissional da modalidade da engenharia elétrica.

Parecer do Cons. Marcos Neto -O Profissional Indicado Não pode assumir sozinho. Enviar para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

CEEE

17-200197497/2022-Full Tec Engenharia Ltda

Interrupção de Registro de Empresa

Após análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor, expresso:

A empresa solicita a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE sem apresentar justificativa.

A empresa possui sua sede no Rio de Janeiro e registro junto ao Crea-RJ.

Todas as ARTs que a empresa figura como contratada foram baixadas e a última foi registrada em 26/08/2021.

Diante do exposto, sugiro o deferimento da interrupção do registro da empresa

*Parecer do Cons. Marcos Neto - **Defere a Interrupção.***

18-200194136/2022-Augusto André Da Silva Lima

Registro de ART Fora de Época

Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o (a) requerente desmerecedor (a) do pleito, sugiro o deferimento do registro da(s) ART(s) Nº PE20220817519 (PRINCIPAL), PE20220833170 (1º TA), PE20220833267 (2º TA), PE20220833274 (3º TA) e PE20220833278 (4º TA). Porém, caso o profissional solicite ao Conselho a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT, se houver, deverá ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, para a emissão do documento e averiguar se estão condizentes com a legislação que trata sobre a CAT.

*Parecer do Cons. Marcos Neto-**Defere, mas quando for pedir a CAT, apresentar ART condizente.***

4. Comunicações

4.1. Do Coordenador:

4.1.1 - CI nº 004/2022 - Prazo para envio de Indicações para Medalha do Mérito, Menção Honrosa e Inscrição no Livro do Mérito, no exercício de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022**

DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022

LOCAL: Presencial

HORÁRIO: 18:00h

Foi solicitado prorrogação do prazo, pois não já condições de cumprirmos o mesmo, de acordo com a programação para a primeira Reunião Ordinária da CEEMMQ em 2023.

A chefe Roberta Pinheiro ficou de providenciar a dilatação do prazo.

4.1.2 – O Coordenador colocou em votação a sugestão de modificarmos o entendimento atual da Câmara nos pareceres sobre credenciamento de cursos, colocando restrição, quando não houvesse determinada cadeira na grade curricular.

Considerando, entretanto, que não há nas grades dos cursos de Engenharia Mecânica, tanto nas atuais, como nas antigas, cadeiras específicas de equipamentos (elevador, ar-condicionado, escadas rolantes, etc) em relação aos quais o Engenheiro Mecânico possui atribuição, cursando cadeiras que são base para compreender e projetar os mesmos.

Considerando que o conjunto de cadeiras da grade dos cursos podem ser melhoradas através de sugestões desta Câmara.

Assim, com os votos dos Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Marcos da Silva Neto e Alberto Lopes Peres Júnior, foi aprovado o entendimento de que tendo a grade do curso um arcabouço de cadeiras que possibilitou o entendimento e conhecimento suficiente para as atribuições, mesmo se necessária a sugestão de inclusão de nova cadeira pela Câmara, o credenciamento do curso será aceito.

Obs.: E conforme esse entendimento, já retificando as Decisões 205 e 316 de 2022-CEEMMQ, foi feita a **Decisão nº 395_2022_CEEMMQ** – Deferindo a Revisão de Atribuição-200188656.2022_Faculdade dos Guararapes (Centro Universitário dos Guararapes).

4.2. Do Coordenado Adjunto:

Não houve.

4.3. Dos Conselheiros:

Não houve

Informes Aprovados por Unanimidade

5. Extra Pauta

Não houve

6. Encerramento

Às 21:32h00, o Coordenador, Alberto Lopes Peres Júnior, deu por encerrada a presente reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 24/2022
DATA: 07 de dezembro de 2022 – Remarcada para dia 12.12.2022
LOCAL: Presencial
HORÁRIO: 18:00h

SÚMULA APROVADA NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

<i>7. Membros que aprovaram esta Súmula</i>	
<i>ALBERTO LOPES PERES JÚNIOR – Titular</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>DOMINGOS AFONSO FERREIRA PAIVA SOBRINHO – Suplente</i>	<i>-----</i>
<i>ALEXANDRE MONTEIRO FERREIRA BARROS – Titular</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>JUSCELINO DOS ANJOS BOURBON – Suplente</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>CASSIO VICTOR DE MELO ALVES – Titular</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>MARCOS DA SILVA NETO – Suplente</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>MAYCON LIRA DRUMMOND RAMOS – Titular</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS – Suplente</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>ALEXANDRE VALENÇA GUIMARÃES – Titular</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>ALEXANDRE MAGNO BOTELHO BAGETTI – Suplente</i>	<i>-----</i>
<i>JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA FILHO - Titular</i>	<i>PRESENTE</i>